



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2014
EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS
NO I MERCADO DE INDÚSTRIAS CULTURAIS DO SUL

1. PREÂMBULO

O Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria da Economia Criativa (SEC), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.313, de 1991 e observados os termos da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital, torna pública a realização de processo seletivo para seleção de até 30 empreendedores criativos, 04 apresentações de música e 03 desfiles de moda para participação no I Mercado de Indústria Culturais do Sul (MICSUL), a ser realizado na cidade de Mar del Plata, na Argentina, no período de 15 a 18 de maio de 2014.

2. DO EVENTO

2.1. O Mercado de Indústrias Culturais do Sul (MICSUL) é uma iniciativa dos Ministérios de Cultura de países da América do Sul (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela) e tem por objetivo promover o intercâmbio de conhecimento, produtos e serviços culturais e criativos e facilitar encontros entre produtores, artistas e empresas de setores criativos, potencializando assim, os setores sociais e comerciais da região.

2.2. Informações adicionais sobre o MICSUL podem ser obtidas no website:

www.micsur.org.

3. DO OBJETO

3.1 O presente edital é destinado a artistas ou seus representantes executivos, técnicos, agentes e empreendedores culturais e criativos, produtoras, distribuidoras e representantes de festivais, brasileiros natos ou naturalizados, com residência permanente no Brasil.

3.2. Este edital contempla os seguintes segmentos culturais: artes cênicas (dança, circo e teatro), audiovisual, design (gráfico, de objetos, de moda e artesanato), jogos digitais e aplicativos, literatura e música.

3.3. O empreendedor pode representar a si próprio, a grupo não formalmente constituído e a empresa/entidade com ou sem finalidade lucrativa.

3.4. Serão selecionadas até 30 propostas de empreendedores/empreendimentos e 07 propostas de apresentações.

3.5. As atividades do MICSUL serão realizadas em espanhol, idioma oficial do país sede, e os agentes selecionados no presente edital participarão necessariamente daquelas relacionadas a sua área, com relatório na prestação de contas (modelo em anexo). As atividades são:

3.5.1. Foros de discussão.

3.5.2. Rodadas de negócios.

3.5.3. Apresentações de música e desfiles de moda, para a categoria de apresentação.

3.6. As **propostas de empreendedor/empreendimento com apoio**, serão selecionadas da seguinte forma:

3.6.1. No setor de artes cênicas serão selecionadas até 8 propostas, sendo 3 de teatro, 3 de dança e 2 de circo, que contarão com espaço para mostras de obras teatrais em formato audiovisual e rodadas de negócios para as três áreas.

3.6.2. No setor de audiovisual, serão selecionadas até 5 propostas que contarão com rodadas de negócios, foros de coprodução para projetos de ficção, documentários e animações, painéis com possíveis investidores e espaço para encontros de agentes do setor.

3.6.3. O setor de design refere-se a design gráfico, de objetos, de moda e artesanato e, para ele, serão selecionadas até 9 propostas, sendo 3 de moda, 2 de design gráfico, 2 design de objetos e 2 de artesanato, que contarão com rodadas de negócios.

3.6.4. No setor de jogos digitais e aplicativos, serão selecionadas até 2 propostas, que contarão com espaço de apresentação coletiva e rodadas de negócios.

3.6.5. No setor de literatura, serão selecionadas até 3 propostas, que contarão com rodadas de negócios, e espaços para encontros e discussão.

3.6.6. No setor de música, serão selecionadas até 3 propostas, que contarão com rodadas de negócios, e espaços para encontros e discussão.

3.7 As **propostas de empreendedor/empreendimento**, terão ajuda de custo para um único representante.

3.8. As **propostas de apresentação com apoio** serão selecionadas da seguinte forma:

3.8.1. No segmento moda, haverá 3 propostas selecionados na categoria (com dois representantes cada, preferencialmente um estilista e um produtor) para realização de desfile, composto por 6 conjuntos de roupas e acessórios, além de rodadas de negócios e espaços para encontros e discussão.

3.8.2. Serão selecionadas até 4 propostas de grupos musicais (até quatro integrantes cada um) para se apresentar durante o período de uma hora no MICSUL. Cada apresentação terá duração máxima de 15 minutos. Também participarão das rodadas de negócios e de espaços para encontros e discussão.

3.9 As propostas de empreendedores/empreendimentos classificadas acima da nota de corte, porém não selecionadas para apoio (nos termos dos itens 3.6 e seguintes), serão convidadas a participar de forma autônoma no I MICSUL, sem ônus para o MinC ou MRE, até completar as cem (100) vagas cedidas pela Secretaria de Cultura da Argentina.

3.10 A participação autônoma observará a proporcionalidade de vagas por setor criativo, em ordem decrescente de classificação.

3.11 O Ministério da Cultura providenciará a inscrição no evento dos selecionados para apoio, bem como selecionados autônomos referidos no item 3.9, em conformidade com as exigências da plataforma gerenciada pela Secretaria de Cultura da Argentina.

4. DO APOIO

4.1. Todas as propostas selecionadas para inscrição no I MICSUL, com apoio ou de forma autônoma, terão:

a) Curso de capacitação para atuação em rodadas de negócios internacionais;

b) Inscrição gratuita no evento;

c) Transporte terrestre da cidade de Buenos Aires para a cidade de Mar Del Plata, Argentina, nos termos e custeio da Secretaria de Cultura da Argentina.

4.2. Na **categoria empreendedores/empreendimento**, os selecionados com apoio terão, ainda, as seguintes condições:

a) Serão concedidas hospedagens para até 30 participantes para as propostas individuais selecionadas, nos termos e custeio da Secretaria de Cultura da Argentina;

b) Será concedida uma ajuda de custo no valor de US\$ 1.000,00 (Um mil dólares) para a categoria empreendedores/empreendimento;

4.3. Na **categoria apresentação**, os selecionados terão, por sua vez, as seguintes condições:

a) Será concedida uma ajuda de custo no valor de US\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos dólares) para cada integrante do grupo selecionado desta categoria.

b) Os selecionados na categoria apresentação devem reservar e custear seu próprio hotel (Anexo VI - lista indicativa de hotéis com desconto para participantes do MICSUL).

§1º - É responsabilidade de todos os participantes, independentemente da categoria, custear seu transporte internacional até Buenos Aires.

§2º - Os valores de ajuda de custo acima citados serão pagos na moeda corrente do país sede e serão descontadas taxas e impostos relativos às operações financeiras no exterior.

§3º - Será de responsabilidade de cada integrante/selecionado a retirada da ajuda de custo na Embaixada do Brasil em Buenos Aires, Argentina. As condições da retirada serão informadas aos participantes após a sua habilitação definitiva no edital.

§4º - Os Ministérios da Cultura e das Relações Exteriores não se responsabilizam por qualquer eventualidade na execução dos benefícios previstos nos itens 4.1.b, 4.1.c e 4.2.a, que são de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Cultura da Argentina.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários serão oriundos do Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira; Título: Promoção Internacional de Bens e Serviços Criativos.

5.2 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão descentralizados do Ministério da Cultura para o Ministério das Relações Exteriores, segundo Termo de Execução Descentralizada firmado pelas partes.

5.3 O valor destinado a este certame será de até R\$ 180 mil para a concessão de ajuda de custo, variável segundo a taxa de câmbio vigente à época do repasse.

5.4 O apoio/prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

5.5 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência da presente seleção pública será de 6 meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo, em caso excepcional, ser prorrogada por igual período.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema SALICWeb, disponível no sítio: <http://sistemas.cultura.gov.br/salic>, de **12:00 de 27 de janeiro de 2014 até 23h59 do dia 12 de março de 2014** (horário de Brasília).

7.2 A candidatura só será efetivada após o envio da proposta por meio eletrônico (SALICWeb) com todos os anexos requeridos, e emissão pelo referido sistema do protocolo da inscrição, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

7.3 É vedada a inscrição de candidato que seja:

7.3.1 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou

7.3.2 Servidor público vinculado ao órgão ou instituição concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro, parentesco consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o 3º grau.

7.4 Não serão beneficiados servidores públicos em viagem de missão oficial ou de interesse de órgão ou instituição pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.5 Não serão beneficiados agentes públicos da ativa, nem servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço relacionados ao Ministério da Cultura, suas secretarias ou instituições vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.6 É vedada a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital do Mercado de Indústrias Culturais do Sul (MICSUL).

7.7 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Compete à SEC proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas, a ser realizado por servidores do Ministério da Cultura.

8.2 Para a habilitação da candidatura será necessário o preenchimento do formulário online (Anexo I), envio dos documentos listados no item 8.3, bem como documentos específicos por área constante no Anexo I.

8.2.1 O Termo de Compromisso (Anexo II) deverá ser impresso, assinado e escaneado em formato PDF e enviado pelo SALIC Web.

8.2.2 No caso de inscrição de apresentação, cada indicado para recebimento de ajuda de custo deverá assinar um Termo de Compromisso e anexar no sistema.

8.3. Os proponentes deverão anexar no ato da inscrição, ainda, os seguintes documentos:

a) Cópia de passaporte válido pessoal e do(s) indicado(s) para ajuda de custo, se for o caso;

b) Cópia do CPF;

c) Currículo Vitae pessoal;

d) Portfólio/catálogo de produtos e serviços que representará, com a devida adequação, coerência e consistência do trabalho artístico-cultural dentro do segmento;

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.1 Proponentes que representarão pessoas jurídicas deverão apresentar, ainda:

a) Cartão do CNPJ;

b) Cópia da página do Estatuto Social que conste a informação sobre a finalidade cultural.

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Pessoa Jurídica.

8.4. A solicitação de envio da cópia do passaporte faz-se em virtude da necessidade de apresentação do documento original junto à Embaixada do Brasil em Buenos Aires para recebimento da ajuda de custo.

8.5 Os projetos serão habilitados após a análise da documentação enviada.

8.5.1 Somente os projetos habilitados serão analisados e pontuados quanto aos quesitos de avaliação da proposta.

8.6 A divulgação da habilitação dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

8.7 O projeto inabilitado poderá apresentar recurso de acordo com o Formulário de Recurso em anexo, no prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente da publicação.

9. AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção descrita no subitem 10.1.

9.2 As candidaturas em todos os setores serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes quesitos, observada a área de atuação:

| Quesito | Pontuação concedida por cumprimento |
|--|--|
| I) Qualificação do proponente: Máximo de 10 pontos | |
| a) Experiência do proponente envolvido na área cultural e criativa em âmbito local (própria cidade) | 1 |
| b) Experiência do proponente envolvido na área cultural e criativa em âmbito regional (região norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul) | 2 |
| c) Experiência do proponente envolvido na área cultural e criativa em âmbito nacional. (em mais de duas regiões) | 3 |
| d) Experiência do proponente envolvido na área cultural e criativa em âmbito internacional (pelo ou menos 1 país estrangeiro) | 4 |
| Quesito | Pontuação concedida por cumprimento |
| II) Comunicação e estratégia de comercialização de bens e serviços: máximo de 10 pontos: | |
| a) Dispõe de página (blog, facebook, Linked In) | 1 |
| b) Dispõe de website para promoção de suas atividades? | 2 |
| c) Dispõe de contrato ou registro de parcerias com intermediários (inclusive plataformas virtuais de distribuição de bens/serviços ou de <i>crowdfunding</i>) para promoção e comercialização de bens/serviços criativos? | 3 |
| d) Possui instrumento de comercialização de serviços por meio eletrônico: Website completo com mecanismo de e-commerce. | 4 |
| Quesito | Pontuação concedida por cumprimento |
| III) Critérios de financiamento para a realização de projetos criativos e sua comercialização: Máximo de 10 pontos | |
| a) Captou recursos mediante mecanismos de incentivo fiscal e teve a prestação de contas aprovada? | 3 |
| b) Captou recursos via patrocínio sem incentivo fiscal? | 3 |
| c) Financiou atividades via comercialização de produtos e serviços criativos (receita direta)? | 2 |
| d) Captou recursos via crowdfunding? | 2 |

| | |
|--|---------------------------------------|
| IV) Participação em feiras e encontros: Máximo de 10 pontos | 1 ponto por encontro ou feira |
| | 10 |
| V) Qualidade e capacidade técnica na execução de suas atividades culturais: Máximo de 20 pontos | Análise de Currículo/Portfólio |
| | 20 |
| TOTAL DE PONTOS CUMULÁVEIS | 60 |

9.3 Para o setor de Música, categoria apresentação, haverá, ainda, os seguintes critérios de pontuação:

| Quesito | Pontuação concedida por cumprimento |
|--|--|
| VI) Representação estética da cultura brasileira – Máximo de até 10 pontos: | |
| a) Utilização de ritmos brasileiros | 5 |
| b) Utilização de instrumentos brasileiros | 5 |
| TOTAL | 10 |

9.4 Para o setor de Design, segmento de Moda, categoria empreendedores/ empreendimento e grupo, haverá os seguintes critérios de pontuação:

| Quesito | Pontuação concedida por cumprimento |
|--|--|
| VI) Representação estética da cultura brasileira | |
| a) Utilização de materiais brasileiros | 5 |
| b) Conceito da coleção voltado para elementos da cultura, do folclore e/ou da geografia do Brasil. | 5 |
| TOTAL | 10 |

9.5 A pontuação final mínima exigida para os setores contemplados no item 9.2 será de 25 pontos, sendo desclassificadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

9.6 Em caso de empate, será selecionado o pedido que, na seguinte ordem:

9.6.1 Obter maior nota no quesito I do subitem 9.2, de acordo com o eixo escolhido;

9.6.2 Obter maior nota no quesito IV do subitem 9.2, de acordo com o eixo escolhido;

9.6.3 O atendimento será realizado em ordem decrescente de pontuação para cada categoria.

9.7. Para o setor de Música, categoria apresentação, a pontuação mínima exigida será de 25 pontos no subitem 9.2 e 5 pontos no subitem 9.3, sendo desclassificadas as candidaturas que não obtiverem essa pontuação.

9.7.1 Em caso de empate, será selecionado o pedido que, na seguinte ordem:

9.7.1.1 Obter maior nota no quesito I do subitem 9.2;

9.7.1.2 Obter maior nota no quesito IV do subitem 9.2;

9.7.1.3 Obter maior nota no quesito VI-a) do subitem 9.3.

9.7.2 A seleção será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada categoria.

9.8 Para o setor de Design, segmento Moda, categoria apresentação, a pontuação mínima exigida será de 25 pontos no subitem 9.2 e 5 pontos no subitem 9.4, sendo desclassificadas as candidaturas que não obtiverem essa pontuação.

9.8.1 Em caso de empate, será selecionado o pedido que, na seguinte ordem:

9.8.1.1 Obter maior nota no quesito I do subitem 9.2;

9.8.1.2 Obter maior nota no quesito IV do subitem 9.2;

9.8.1.3 Obter maior nota no quesito VI-b do subitem 9.4.

9.8.2 A seleção será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada categoria.

9.9 Para o processo de avaliação haverá divulgação do resultado por meio de publicação no sítio eletrônico do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), contendo o nome do projeto e do proponente, o município e a Unidade Federativa do proponente, a pontuação obtida em cada item e breve fundamentação do quesito V.

9.10 O proponente poderá apresentar recurso da pontuação de acordo com o Formulário de Recurso em anexo, no prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente da publicação.

9.11 O resultado final da fase de seleção será divulgado por meio de publicação no sítio eletrônico do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Diário Oficial da União, juntamente com os nomes dos integrantes da Comissão de Seleção.

9.12 Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências deste edital, serão convocados os requerimentos alocados em lista de espera.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital do I Mercado de Indústrias Culturais dos Países do Sul (MICSUL) será constituída pelos seguintes membros:

- a) Representante da Secretaria da Economia Criativa, que a presidirá;
- b) Representante da Secretaria de Políticas Culturais;
- c) Representante da Secretaria do Audiovisual;
- d) Representante da Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural;
- e) Representante da Diretoria de Relações Internacionais;
- f) Representante da Fundação Nacional das Artes;
- g) Representante do SEBRAE;
- h) Representante da APEX-Brasil.

10.2 O representante da Secretaria da Economia Criativa ou seu suplente presidirá a Comissão de Avaliação e Seleção e terá a prerrogativa do voto de qualidade.

10.3 Os representantes serão indicados pelo respectivo Secretário, Diretor ou Presidente do órgão ou entidade acima listada, e os nomes publicados junto com o resultado final.

10.4 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Os nas categorias com recebimento de apoio são obrigados a apresentar, até 30 (trinta) dias após o seu retorno:

- a) Relatório com o registro de reuniões realizadas com parceiros em potencial, especificando o nome da empresa, país de origem, assunto tratado e encaminhamentos a partir da reunião e registro de reuniões da plataforma de rodada de negócios do MICSUL, assinado, conforme o caso, pelo selecionado empreendedores/ empreendimento, dirigente da instituição ou coordenador do grupo, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.);
- b) O selecionado deverá encaminhar registros de sua participação no evento em fotografias, CDs, DVDs ou outros suportes, para possível divulgação pelo Ministério da Cultura; e

11.2 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço:

SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO
SCS QD. 09 LT. C EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE B, 11º
ANDAR 70.308-200 BRASÍLIA-DF

11.3 Aos **participantes autônomos** selecionados nos termos dos itens 3.9 e 3.10, será facultativo o envio da documentação referida nos itens 11.1 e 11.2. Os materiais enviados incorporarão a base de dados da Secretaria de Economia Criativa, para análises referentes aos setores e ao desempenho do evento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

12.3 O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente edital será desclassificado.

12.4 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.5 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste edital seu arquivamento ou destruição.

12.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9. O Ministério da Cultura não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

12.10. O Ministério da Cultura, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial da União e divulgação no portal <http://www.cultura.gov.br>

12.11. Informações e orientações poderão ser obtidas junto ao email editalmicsul2014@cultura.gov.br, bem como por meio do canal “Fale com a Cultura” disponível no sítio eletrônico <http://www.cultura.gov.br>

12.12. A Secretaria da Economia Criativa será responsável pelas comunicações e publicações de que trata este edital.

12.13 Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 127/2008/CGU/MF/MP. Recomenda-se aos proponentes que consultem sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário da Economia Criativa

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 27.01.2014 e retificações.*